



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

**CONDIÇÕES E RELAÇÕES DE TRABALHO DAS COSTUREIRAS DO VESTUÁRIO FEMININO NA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Aline Lourenço de Oliveira

lourrensse@gmail.com

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Brasil



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

Os impactos sociais e ambientais provocados pelo avanço do capitalismo são muitos e a indústria da moda também tem contribuído tanto para a degradação do meio ambiente, quanto para a exploração dos trabalhadores. Relações de trabalho como a terceirização e subcontratação, afetam profundamente a classe trabalhadora e se desdobram em importantes alterações na segurança e proteção legal do trabalho. O impulso à necessidade de consumo, especialmente voltado à questão do vestuário feminino, traz demanda de produção de peças em uma velocidade maior, com o preço menor, favorecendo a constante compra, e com isso o aumento da jornada de trabalho sem mudança no valor do salário. As denúncias frequentes sobre condições precárias e, inclusive, análogas ao trabalho escravo na indústria da moda, apontam a presença de condições facilitadoras à exploração nesse ramo. Condições essas que vão desde manobra política de favorecimento às grandes empresas, a tentativa de alteração da tipificação do termo *trabalho análogo ao de escravo* e, o crescimento das chamadas Sweatshops (Fábricas de suor), com jornada superior ao permitido por lei, com uso de trabalho infantil, violência psicológica e condições desfavoráveis à saúde. Outro ponto latente que parece ser uma característica particular do processo produtivo da indústria da moda é a enorme distância entre as exigências da força de trabalho de quem pensa e desenvolve as tendências da moda (trabalho intelectual - estilista) e o trabalho dos que executam os produtos para o consumo (trabalho braçal - costureiras). Essa distância estaria refletida também nas diferentes condições de trabalho entre um e outro, pois o trabalhador braçal está situado no extremo da produção, alheio ao processo como um todo. A partir da experiência adquirida dentro de uma fábrica de roupa feminina carioca, demandas importantes tornaram-se visíveis e, uma delas foi a compreensão de que, as costureiras externas faziam parte do grupo de trabalhadores em condições precárias de trabalho, com relações informais e superexploração. Pois até então, o fato de não serem funcionárias da fábrica, não forneciam condições de visualizá-las como pertencentes à *classe que vive do trabalho*, devido ao pouco contato que era estabelecido. Portanto, a importância desse tema está na tentativa de aproximação, dentro de um contexto de transformação do mundo do trabalho, das formas de relações de trabalho instituídas com as costureiras que prestam serviço às marcas de



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

vestuário feminino carioca, dando ênfase à categoria que, a meu ver, possui o papel importante na construção do produto e que não é incluída no “mundo do glamour” criado pelas marcas *fashion* de vestuário feminino.

Palavras chave: Capitalismo, Trabalho, Moda

ABSTRACT

The social and environmental impacts brought about by the advance of capitalism are many, and the fashion industry has also contributed, both to the degradation of the environment and to the exploitation of workers. Labor relations, such as outsourcing and subcontracting, profoundly affect the working class and unfold in important changes in the safety and legal protection of work. The impulse to the growth for consumption, especially with regard to the issue of women's clothing, demands a higher production of low-priced items and an increase in the length of the workday without a change in the value of wages. The frequent denunciations about precarious conditions and even analogous to slave labor in the fashion industry, point to the presence of facilitating conditions for exploitation in this industry. These conditions range from a political maneuver to favor large companies, an attempt to change the classification of the term slave labor, and the growth of so-called sweatshops with longer hours than allowed by law, with the use of child labor, psychological violence and conditions unfavorable to health. Another latent point, which seems to be a particular feature of the productive process of the fashion industry, is the enormous distance between the demands of the workforce of those who think and develop fashion trends (intellectual work - stylist) and the work of those who produce for consumption (manual workers). This distance would also be reflected in the different working conditions between one and another, since the manual worker is situated at the extreme of production, unaware of the process as a whole. From the experience gained within a women's clothing factory in Rio de Janeiro, important questions arose for one of which was the understanding that the external seamstresses were part of the group of workers in precarious conditions, with informal relationships and overexploitation. For until then, the fact that they were not employees of the factory, did not provide conditions to view them as belonging to the class that lives from work, due to the little contact that was established. Therefore, the importance



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

of this theme lies in the attempt to approximate, within a context of transformation of the world of work, the forms of labor relations instituted with the seamstresses who render service to women's clothing brands in Rio, emphasizing the category that I see, plays the important role in the construction of the product and that is not included in the "world of glamour" created by fashion brands for women's clothing.

Keywords: Capitalism, Labor, Fashion.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

O trágico episódio de desmoronamento do edifício Rana Plaza em Bangladesh, em 2013, que matou mais de 1.100 trabalhadores (em sua maioria mulheres) é exemplo concreto do modo e das condições de produção adotadas por empresas, que terceirizam e superexploram mão de obra em busca de grandes lucros. O edifício, com a estrutura visivelmente comprometida, abrigava várias confecções que prestavam serviços a grandes marcas mundiais do comércio varejista, cujas costureiras eram obrigadas a trabalhar em condições precárias, além do baixo valor dos salários, que não chegava a US\$ 3,00/dia¹.

Também no continente asiático, mais precisamente no Camboja, há o crescimento das chamadas *Sweatshops* (fábricas de suor) conhecidas como oficinas em condições desumanas de trabalho, tendo jornada superior ao permitido por lei, muitas vezes com uso de trabalho infantil, violência psicológica e condições desfavoráveis à saúde. Em 2014, na cidade de Phnom Penh, ocorreu uma expressiva greve dos trabalhadores da indústria têxtil na luta por melhores salários, onde o fixo mensal não passa de US\$100,00 e a reivindicação era de, no mínimo, para US\$160,00. Houve conflito entre trabalhadores e policiais, com registro de, ao menos, quatro trabalhadores mortos. O estado, com medo da saída das grandes marcas do território, não cedeu às reivindicações dos trabalhadores, em sua maioria mulheres.

Com a expansão do mercado de couro para a produção de sapatos, bolsas e outros artigos, nações com alto índice de pobreza como a Índia², estão sendo líderes mundiais de exportação de couro, devido ao baixo custo, gerado pela falta de regulamento de proteção ambiental e trabalhista. Os efeitos dessa produção são devastadores. O rio Ganges é o mais poluído do mundo e existem mais de 350 curtumes, que lançam todos seus resíduos tóxicos nele, contribuindo para, além da poluição, à contaminação de alimentos, animais e doenças graves aos moradores e trabalhadores de curtumes. Há um número enorme de moradores com vários tipos de câncer, doenças de pele,

¹Fonte: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/05/numero-de-vitimas-de-desabamento-em-bangladesh-ultrapassa-500.html>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

² Embora em acelerado processo de industrialização e com enorme contingente populacional (ou seja, com fartura de mão de obra barata) a Índia apresenta impressionante concentração de desigualdade social, semelhante ao Brasil. Hobsbawm (1995) se refere ao Brasil como “monumento à desigualdade social”.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

crianças que nascem com anomalias e doenças mentais graves, que são associadas ao contato direto com os produtos químicos utilizados no curtimento do couro, como o cromo VI³.

No Brasil, há denúncias frequentes sobre condições precárias na indústria da moda, como o flagrante de trabalho análogo à escravidão sofrido pelos imigrantes bolivianos e peruanos, em especial na cidade de São Paulo, onde seu local de trabalho e sua moradia se misturam em um espaço mínimo e precário para garantir sua subsistência⁴.

A partir desse breve panorama sobre as condições de trabalho no mundo da moda, procuramos indicar que a precarização do trabalho e da vida do trabalhador, envolvendo subcontratação, bem como a realocação geográfica de processos produtivos, para garantir a elevação da produtividade e o aumento de lucro, geram implicações como a desterritorialização da produção e dos serviços, mudanças que afetam profundamente a classe trabalhadora.

Ao pensarmos no caso brasileiro, vivemos em uma conjuntura que parece facilitar e naturalizar esse tipo de relações de trabalho. Somado a isso, temos o presente contexto de oficialização da desregulamentação do trabalho, implementado pelo atual governo, com a reforma trabalhista, regulamentação da terceirização em toda a sua atividade, tentativas de alteração no termo análogo ao escravo, o que dificulta a ação e fiscalização do Ministério do Trabalho.

II. Marco teórico/marco conceitual

A proposta de elaborar um estudo sobre as condições de trabalho das costureiras nos dá possibilidade de evidenciar elementos que estão por trás das relações de trabalho no mundo da moda: a intensificação e a ampliação da exploração do trabalho precarizado, como um processo advindo da acumulação flexível do capital e das medidas impostas pelo neoliberalismo, afetando a classe trabalhadora, de modo geral, e as costureiras, em particular.

Para isso são necessárias algumas reflexões, tais como a contextualização da dinâmica do capital, as mudanças recentes no mundo do trabalho no Brasil, junto ao crescimento do trabalho precário, informal, a feminização da força de trabalho, bem como o “mundo da moda” e sua relação com seus profissionais de base que, neste caso, será restrito às costureiras.

³ Fonte: Documentário *Leather: Slave to Fashion*, 2013.

⁴ Fonte: Trabalho escravo nas oficinas de costura. Repórter Brasil, 2016.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Mudanças recentes no mundo do trabalho

Para Mota e Amaral (1999, p.23), as transformações do trabalho devem ser vistas como um “processo de reestruturação econômica do capital e ambiente de intervenção política das classes e do Estado”. É uma iniciativa própria ao estabelecimento de um “novo equilíbrio”, pois reorganizam o papel das forças produtivas na recomposição do ciclo de reprodução do capital e, também, criam mecanismos sociais, políticos, culturais e institucionais necessários para a manutenção do processo de reprodução social, como uma alternativa ao padrão fordista.

Harvey (2012, p. 140) define este processo como acumulação flexível, “marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo, e se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo”. Esse padrão organizacional desenvolve-se em uma estrutura produtiva mais flexível, onde: a produção é diretamente ligada à demanda; o trabalhador possui multiatividades de funções, operando simultaneamente várias máquinas; a produção deve ser feita em menor tempo, com controle na reposição e no estoque de peças; é inserido um círculo de controle de qualidade (CCQ); e, a terceirização e a subcontratação são centrais nas relações de trabalho.

Essa reorganização, segundo Antunes e Druck (2015), se dá em uma hegemonia da “lógica financeira” criando um novo “conteúdo ao modo de trabalho e de vida, sustentados na volatilidade, efemeridade e descartabilidade”, tornando os trabalhadores descartáveis, desmontando o trabalho contratado e regulamentado, dando espaço a vários modos de terceirização, informalidade e precarização “ampliando os mecanismos de extração do sobretrabalho em tempo cada vez menor” (ANTUNES; DRUCK, 2015, p. 20).

De acordo com Ramalho e Santana (2003), em países desenvolvidos o mundo do trabalho modificou-se de forma acelerada, o Estado e o seu papel de mantenedor da proteção social foi abalado pela ofensiva neoliberal. Tal ofensiva não demorou a chegar a países periféricos onde já não eram firmes as regulações trabalhistas e a proteção social. Os autores argumentam que a segurança do pleno emprego foi substituída pelo desemprego; o sistema de contratação foi atacado em busca de maior flexibilização da produção; as políticas de proteção aos trabalhadores, fora e



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

dentro do trabalho, foram substituídas por políticas de aumento de competitividade; e a desigualdade social passou a ser vista como combustível para o desempenho dos indivíduos.

Portanto, as mudanças ocorridas no capitalismo, no contexto da acumulação flexível, romperam com o padrão de produção fordista e trazem consequências para o mundo do trabalho, sucateando os direitos trabalhistas, terceirizando a força de trabalho e fragilizando a organização sindical dos trabalhadores. Com isso, o Estado é reorganizado para favorecer as novas mudanças no âmbito da produção capitalista, passando a ter um papel de “gestor dos negócios da burguesia financeira”, amparado no neoliberalismo, com a desregulamentação do mercado e do trabalho. Dessa forma, nas relações entre Estado, sociedade e mercado, as medidas são voltadas para “mecanismos de privatização, para as pressões do empresariado e da burocracia estatal, para suprimir direitos sociais e trabalhistas e a naturalização da superexploração do trabalho” (MOTA; AMARAL, 1999, p. 37). Segue-se, assim, uma lógica financeira, que atinge também todos os campos da vida social (ANTUNES, 2015, p. 20).

Retrocesso Brasileiro

Atualmente, no Brasil, vivemos um contexto de oficialização da desregulamentação do trabalho e de empobrecimento da classe trabalhadora, uma ação política, econômica e cultural de cunho conservador, reforçada e implementada pelo atual governo. Essa conjuntura naturaliza as mais precárias relações de trabalho em favorecimento das grandes empresas.

As tentativas de redefinição do conceito de *trabalho escravo*⁵, a regulamentação da terceirização irrestrita da mão de obra em todo processo produtivo, as reformas trabalhista e previdenciária, compõe um pacote de desmonte por completo de todo ganho e luta da classe trabalhadora.

O Brasil foi o último país a abolir o trabalho escravo nas Américas e, apesar de ter se tornado referência no combate, retorna ao grupo de países com incidência em flagrantes de

⁵ Segundo Rezende (2000) a legitimidade da expressão *trabalho escravo* pode ser contestada ao ser utilizada para exprimir as formas de trabalho ainda presentes no mundo capitalista contemporâneo, pelo fato da escravidão ser ilegal em quase todos os países.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

trabalhadores em condições análogas a escravo. De acordo com Verisk Maplecroft⁶, o país está em 33º, pior posição no ranking de risco corporativo, onde aponta a maior possibilidade de um negócio, serviço ou rede utilizarem de mão de obra nessas condições.

Em nosso Código Penal, caracteriza-se como *condição de trabalho análoga à de escravo*:

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (CÓDIGO PENAL).

Porém, temos seguidas tentativas de redefinição do conceito. Com o início da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 438/1999 (conhecida como PEC do trabalho escravo, que levou anos até ser promulgada como a Emenda Constitucional nº 81/2014), inserindo a expropriação de imóvel rural e urbano, quando detectada a exploração de trabalho escravo, junto ao artigo 243 da Constituição Federal, houve articulações da bancada ruralista para alteração do conceito de trabalho escravo. Dessas articulações surgiram, o Projeto de Lei 3842/2012 de autoria do ex-deputado Moreira Mendes (PSD-RO) e o Projeto de Lei nº 432/2013, que visa à regulamentação da Emenda Constitucional 81/2014, de autoria do senador Romero Jucá, ambos em sua redação propõem a redução do conceito *trabalho análogo ao escravo*. No Artigo 1º do Projeto de Lei nº 432/2013, a redação dos incisos também exclui os termos “jornada exaustiva” e “condições degradantes de trabalho”.

Sobre um dos instrumentos de combate ao trabalho escravo, temos a “lista suja” que, sem dúvida, é importante na identificação de quais empresas foram autuadas pelo Ministério do Trabalho por irregularidades nas relações de trabalho. Porém, passa por constantes tentativas de ocultação. Em 2014, por exemplo, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, a pedido da Associação de Incorporadores Imobiliários, voltando a ficar disponível apenas no fim de 2016. Em março de 2017, o atual presidente Michel Temer, recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho e

⁶Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/economia/brasil-esta-proximo-de-ter-risco-extremo-de-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 15 jan. 2017.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

conseguiu suspender a divulgação da lista, porém, no mesmo mês, o ministro relator do caso devolveu a decisão ao Tribunal Regional do Trabalho, o que obrigou o governo a divulgar a lista em 23 de março de 2017. Atualmente a lista está disponível, com base no dever de publicização garantido pela Lei de Acesso a Informação – Lei 12.527/2011 e, contraditoriamente, inclui o nome da deputada indicada ao cargo de ministra do Trabalho⁷.

Na lista⁸ existem 11 confecções de costuras⁹, entre terceirizadas e marcas de roupas, que foram autuadas pelo Ministério Público do Trabalho. De acordo com o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Trabalho Escravo da Assembleia Legislativa de São Paulo, estima-se que existam entre 12 mil e 14 mil pequenas oficinas de costuras instaladas no estado em condições precárias de trabalho¹⁰. As confecções autuadas prestavam serviço para marcas como Zara e Marisa, apenas para citar as mais conhecidas.

A regulamentação da terceirização irrestrita foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada em 2017. O Projeto de Lei 4302/1998, amplia a terceirização e legaliza a contratação de prestadores de serviço para executarem a atividade fim de uma empresa. A aprovação traz consigo a flexibilização total das atividades da empresa e coloca em xeque a garantia de leis básicas de proteção ao trabalhador, abrindo brechas para abusos como, a possibilidade de aumento de horas de

⁷ Deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ) foi nomeada para o cargo de Ministra do Trabalho no Brasil no início de 2018, pelo presidente Michel Temer, porém teve sua posse suspensa pela Justiça Federal. A deputada é ré em ao menos dois processos trabalhistas movidos por ex-funcionários.

⁸ Nesta lista consta a relação dos empregadores que foram autuados e que tiveram decisão administrativa transitada em julgado, entre abril de 2014 e abril de 2016. De acordo com a ONG Repórter Brasil, essa seria a 4ª edição da lista antes da última suspensão. Em março de 2017 o Ministério do Trabalho publicou uma nova lista com 85 empregadores cadastrados, porém, em seguida, retirou 17 nomes da lista. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2017/03/governo-oculta-nomes-que-poderiam-estar-na-lista-suja-do-trabalho-escravo/>>.

Acesso em: 3 ago. 2017.

⁹ Encontram-se na lista as seguintes oficinas de costura que foram autuadas em decorrência de caracterização de trabalho análogo ao de escravo: As Marias Comércio de Roupas Ltda., 2014 - SP; Confecções de Roupas Seiki Ltda., 2014 - SP; Lojas Renner S/A, 2014 - SP; Juan Edwin Mendoza Machicado Confecções ME, 2013 - SP; José Rodriguez Carrasco, 2014 - SP; Il Mare Confecções de Roupas, 2013-SP; Distribuidora Sulamericana Importação e Exportação Ltda., 2013, - SP; Guillermo Rivas Quispe, 2014-SP; Handbook Store Confecções, 2015-SP; M5 Indústria e Comércio, 2013/2014- SP (oficina autuada duas vezes); Unique Chic Confecções Ltda., 2014 - SP.

¹⁰ Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/documentos/conclusoesdorelatorio-cpidotrabalhoescravo.pdf>>. Acesso em: 3 ago. 2017.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

trabalho, acidentes de trabalho, acrescentando novos elementos à exploração do trabalhado, como a legalidade da “quarteirização¹¹”.

No que tange as Reforma Trabalhista, aprovada em novembro de 2017, temos alterações de mais de 100 pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como a flexibilização do contrato de trabalho e a legalização de novas formas de trabalho possibilitando a negociação de direitos, antes garantido por lei, entre patrões e empregados, como, por exemplo, hora de almoço, jornada de trabalho e trabalho em ambientes insalubres. Um claro retrocesso e ataque a proteção social do trabalho.

A Reforma da Previdência está sendo negociada pelo Governo, junto a sua base aliada, às custas de pagamento de milhões de reais em emendas aos Partidos aliados. Uma das suas propostas é o tempo de contribuição: 15 anos para segurados do INSS e 25 anos para servidores públicos, com idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens. Será necessário acumular 40 anos de contribuições previdenciárias para receber o valor completo do benefício.

Uma reforma polêmica que desconsidera o contexto em que vivemos – tempos de trabalho precário e informal, o que é evidenciado com a regulamentação da lei da terceirização. No caso das mulheres, o panorama parece mais desanimador, por possuírem jornada dupla de trabalho, ocuparem, em sua maioria, postos de trabalho precarizados, bem como remuneração inferior à dos homens.

Essas mudanças nas relações de trabalho são expressões inconfundíveis do avanço nas relações precárias de trabalho e de um retrocesso na luta dos trabalhadores por melhores condições de vida e de trabalho.

E como a indústria da moda se apropria dessas condições? Por estar inserida no contexto de produção capitalista e ter o consumo como uma de suas bases sabemos, a princípio, que se apropria de qualquer condição ou situação que se revele útil para a abertura do seu mercado, no intuito de maximizar os lucros, como a produção *fast fashion*, mas não somente nele, usando de superexploração do trabalho, com todos os exemplos de desrespeito às leis trabalhistas, apropriação

¹¹ Fica permitido à empresa de terceirização subcontratar outras empresas para realizar serviços de contratação, remuneração e direção do trabalho a ser realizado por seus trabalhadores nas dependências da contratante. Fonte: site da Câmara Legislativa.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

cultural, trabalho análogo ao escravo, em nome da busca de uma “identidade” oferecida aos seus consumidores.

Moda

A breve aproximação com as trabalhadoras costureiras na cidade do Rio Janeiro, a partir da experiência adquirida dentro de uma fábrica de roupa feminina carioca como assistente do departamento de recursos humanos, trouxe muitas inquietações. Uma delas foi a compreensão de que havia uma relação de trabalho com as costureiras externas (profissionais essas, que prestam serviço via confecções, responsáveis por produzir modelagem, peça-piloto, ou via facções, onde as peças são montadas e costuradas, ou até mesmo em domicílio) e que as mesmas, faziam parte do grupo de trabalhadores com relações informais de trabalho. Pois, até então, o fato de não serem funcionárias da fábrica não fornecia condições de visualizá-las como pertencentes à *classe que vive do trabalho*¹², devido ao pouco contato que era estabelecido naquele ambiente.

O fato das marcas estarem flexibilizando a produção, com uso de trabalhadores externos, por meio da terceirização ou subcontratação, acaba levando à criação de pequenos grupos de produção, como facções, empresas familiares, grupo de trabalhadores que produzem em casa. Assim, para baratear mais a produção, esses grupos acabam por violar regras básicas de relações e condições de trabalho, tornando-o precário e até mesmo análogo ao trabalho escravo.

A expressiva mão de obra feminina nesse ramo evidencia a importância de entender como se constituem essas relações de trabalho feminino, pois, de acordo com Antunes (1999), o trabalho feminino tem sido absorvido no universo do trabalho precarizado e desregulamentado. Afirmativa que se mostra intensa nas relações estabelecidas com as costureiras externas nessa experiência relatada.

O aumento do trabalho precarizado e da mão de obra barata favorecem o mundo da moda, seja com o trabalho de imigrantes, seja em países periféricos, na busca do máximo de lucro,

¹² Definição utilizada por Ricardo Antunes (1995) que expressa a categoria que amplia a noção da classe trabalhadora, incluindo todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, como trabalhadores precarizados, terceirizados, temporários, fabris.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

terceirizando sua produção, contratando profissionais temporários, pagando baixos salários e explorando massivamente seus trabalhadores.

É neste grupo de trabalhadores que encontramos o sujeito do nosso objeto de estudo, as costureiras. Precisando assim, nos aproximar mais da indústria da moda para entender de que forma se apropria dessas transformações no processo produtivo.

O trabalho feminino, segundo Antunes (1999), tem crescido principalmente no trabalho precário, informal, de baixo salário e com jornadas prolongadas, além da jornada doméstica vinculada à mulher. O autor coloca que o capital se apropria da polivalência do trabalho feminino e dos conhecimentos que as trabalhadoras trazem de suas atividades tanto domésticas quanto produtivas.

Segundo Helena Hirata (2011, p. 16), “o aumento do emprego feminino a partir dos anos noventa é acompanhado do crescimento simultâneo do emprego vulnerável e precário, uma das características principais da globalização numa perspectiva de gênero”. Nota-se, de acordo com a autora, uma bipolarização de empregos femininos, onde, de um lado, estão mulheres executivas exercendo profissões intelectuais e, de outro, mulheres em ocupações tradicionalmente femininas. Ressalta que as consequências da precarização do trabalho são diferentes entre homens e mulheres. E que a mulher acaba sendo mais atingida por essa precariedade. Observa-se o agravamento das desigualdades sociais entre as próprias mulheres, desigualdades que podem ser vistas, como por exemplo, nas relações de trabalho entre as estilistas e as costureiras.

De acordo com Leite (2004) o aprendizado da costura como parte da formação das meninas, adquirido informalmente como peça de socialização feminina, é um importante fator para entender a predominância de mulheres em confecções de costura e de como é feito o uso dessa força de trabalho.

Além das mudanças ocorridas na organização das empresas, em seu dimensionamento e localização, ambas promovidas pela reorganização da produção e da gestão da divisão do trabalho, ampliaram-se formas antigas e precárias de trabalho, como também, ocorre a atualização das mesmas para manterem-se rentáveis ao capital (MATTOS, 2005). Neste caso, o trabalho em domicílio, relação muito comum entre as marcas de vestuário e as costureiras, ganha uma nova



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

roupagem através da terceirização. Silva (2014, p. 53) esclarece que a “outra forma de trabalho reinventada pela reestruturação produtiva é o trabalho em domicílio, através da terceirização, posto na informalidade, sendo um exemplo da fragmentação imposta pelo capitalismo”. As particularidades do trabalho de confecção, no contexto de um processo generalizado de terceirização das atividades do setor, acabam por acarretar a multiplicação do trabalho em domicílio (LEITE, 2004).

Apesar do nosso tema está diretamente vinculado à moda no que tange ao vestuário, não há como pensar em moda no contexto atual somente acoplada à questão das roupas. É preciso refletir sua extensão para outras áreas. A moda “invade os limites de todas as outras áreas do consumo e pensarmos que sua lógica também penetra a arte, ciência, fica claro que estamos falando sobre algo que reside praticamente no centro do mundo moderno” (SVENDSEN, 2010, p. 10).

Porém, como pensar as consequências do desenvolvimento da moda, como a produção *fast fashion*, enquanto forma de degradação do meio ambiente, de animais, no caso do couro, de superexploração do trabalho, com todos os exemplos de desrespeito às leis trabalhistas, apropriação cultural, trabalho análogo ao escravo, em nome da busca de uma “identidade” oferecida aos seus consumidores, sem considerar os processos estruturais e a responsabilidade da exploração? São questões importantes para buscar entender como a moda se configura e, no que concerne às intenções deste estudo, entender as relações estabelecidas no mundo da moda, em especial no que se refere às trabalhadoras deste ramo, suas relações e condições de trabalho.

III. Metodologia

A proposta de estudo aqui apresentada consiste em analisar as condições e relações de trabalho das costureiras externas (trabalhadoras de confecções, facções e em domicílio), que prestam serviço terceirizado a determinadas marcas de vestuário feminino na cidade do Rio de Janeiro na contemporaneidade. A escolha do objeto de investigação decorre, especialmente, da experiência da mestrandia como vendedora de loja de roupa feminina por quatro anos e, em seguida, como assistente de recursos humanos e, por fim, gerente¹³, ambos em loja ou fábrica de vestuário e

¹³ Apesar de estar na carteira de trabalho a função de gerente de loja, me foi atribuída a função de selecionar funcionários, comprar material da loja, como tecidos, aviamentos, escolher modelos e desenhar ficha técnica das peças



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

acessórios femininos. A formação anterior em Serviço Social permitiu um olhar distinto sobre as relações de trabalho dentro do mundo da moda, inclusive a relação na qual estava inserida.

No que se refere ao caminho metodológico, a pesquisa possui cunho qualitativo exploratório, pois, segundo Minayo (2002, p. 41), se “preocupa [...] com nível de realidade que não pode ser quantificada”, e sendo exploratória “tem como objeto proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses” (GIL, 2002, p. 41).

Referente aos procedimentos técnicos, que estão sempre acompanhados pelo referencial teórico norteador da pesquisa, está sendo feito um levantamento bibliográfico de produções recentes sobre o tema para auxiliar na aproximação do objeto de estudo. No campo empírico, o procedimento a ser utilizado para a coleta e análise dos dados será a entrevista semiestruturada. Essa abordagem “busca obter informações contidas nas falas dos atores sociais” (MINAYO, 2001, p. 57).

A entrevista semiestruturada será “aplicada” nas confecções, facções, com suas respectivas costureiras, junto as que trabalham em domicílio. A partir das informações coletadas com as trabalhadoras será realizado o levantamento de quais são as principais marcas de vestuário feminino carioca encontradas na produção e, assim, será estabelecido o contato com os representantes das mesmas, com o intuito de desvendar qual leitura é feita sobre essas relações de trabalho a partir de seus próprios sujeitos.

O campo empírico da pesquisa serão as confecções, facções e domicílios, que são espaços de trabalho das costureiras. A amostra seria feita na Região Administrativa VII, que abrange os bairros de Benfica, Mangureira e São Cristóvão. A escolha dessa região se deu pelo fato de Benfica e São Cristóvão serem bairros que apresentaram, devido a uma pesquisa prévia de aproximação com a realidade a ser estudada, um número considerável de confecções e facções de vestuário feminino. O qual teve que ser alterado.

IV. Análise e discussão dos dados

e controle de estoque, além do contato com as costureiras.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O campo empírico principal foi alterado, devido ao fechamento de algumas confecções e oficinas de costura e, as que restaram, criaram obstáculos para as visitas e entrevistas. Para que o objetivo da dissertação seja alcançado é imprescindível a pesquisa com as costureiras e os donos das oficinas, o que está exigindo novos contatos, bem como a procura de outro polo de confecção, assim, a pesquisa empírica, será realizada na baixada fluminense. Atualmente em fase de coleta de dados e pesquisa de campo para posterior sistematização dos dados.

V. Conclusões

Apesar de seus desafios, o campo empírico tem trazido um leque de informações que contribuem para ilustrar a organização da indústria da moda na cidade do Rio de Janeiro. Até o momento, tem se desenhado uma linha de trabalhadoras que, ganham por peças produzidas em suas casas, oficinas que quarterizam seus trabalhos para grupo de trabalhadores em várias partes da cidade. Porém, como o a pesquisa ainda está em fase inicial, ainda existe, um longo caminho a percorrer, para assim, sair da aparência e chegar à essência dessas relações de trabalho.

VI. Bibliografia

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1995.

_____. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo. Boitempo/ Coleção Mundo do Trabalho. 3 ed.1999. p. 29-34; p. 167-171.

_____. Trabalho uno ou omni: a dialética entre o trabalho concreto e o trabalho abstrato. Argumentum, Vitória, v. 2, n. 2, jul. /dez., 2010, p. 09-15.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, G. A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. O Social em Questão, ano XVIII, n. 34, p. 19-40. 2015.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4º Ed. São Paulo: Atlas. 2002.

HARVEY, David. Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2012.

HIRATA, Helena. Tendências recentes da precarização social e do trabalho: Brasil, França e Japão. Estudos Avançados, 23 (66), 2009, p. 13-20.

HOBSBAWM, E. Era dos extremos: o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina
La sociología en tiempos de cambio

LEITE, Márcia de Paula. Tecendo a precarização: gênero, trabalho e emprego na indústria de confecções de São Paulo. Rev. Trabalho, Educação e Saúde, 2(1): 239-265, 2004.

MATTOS, Regina Célia de. Desvendando o íntimo espaço da moda. Universidade Federal Fluminense, 2005. Tese de doutorado.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 29. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela Santana de. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). A nova fábrica de consensos. São Paulo: Cortez, 1998.

RAMALHO, R.& SANTANA, M.A (Orgs.). Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003.

REZENDE, Ricardo. Por que o trabalho escravo? Estudos avançados. São Paulo, 14, 38, Jan/abril, 2000.

SILVA, Keila Garcia da. Diaristas e bordadeiras. Formas de apropriação do trabalho feminino na contemporaneidade. 2014. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2014.

SVENDESEN, Lars. Moda: uma filosofia. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2010.

Filmografia:

The true Cost. Andrew Morgan. 92 minutos. 2015.

Sweatshops: Deadly Fashion. Joakim Kleven. After Posten. Norway. 2014.

Leather: Slave to Fashion. Upside Television. 152 minutos. 2013.

Chine in Blue. Micha Peled. 86 min. 2008.

Sites:

Polícia atira contra trabalhadores em greve e mata três no Camboja. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2014/01/03/policia-atira-contr-trabalhadores-em-greve-e-mata-tres-no-camboja.htm>> Acesso em: 11 ago. 2017.

Proposta de emenda à constituição nº 57a, de 1999 - (PEC do trabalho escravo). Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/105791>>. Acesso em: 11 ago. 2017.

Onde estão os deputados que votaram a emenda do trabalho. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/09/onde-estao-os-deputados-que-votaram-a-emenda-do-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 11 ago. 2017.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Projeto de lei do senado nº 432, de 2013. Disponível em:
<<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/114895>>. Acesso em: 11 ago. 2017.

PROJETO DE LEI nº 3742 de 2012. Disponível em:
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=990429&filename=PL+3842/2012> Acesso em: 11 ago. 2017.

Comissão aprova projeto que muda definição de trabalho escravo no Código Penal. Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITOS-HUMANOS/486200-COMISSAO-APROVA-PROJETO-QUE-MUDA-DEFINICAO-DE-TRABALHO-ESCRAVO-NO-CODIGO-PENAL.html>>. Acesso em: 11 ago. 2017.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 81, DE 5 DE JUNHO DE 2014. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc81.htm>. Acesso em: 11 ago. 2017.

Câmara aprova terceirização para todas as atividades da empresa. Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/526747-CAMARA-APROVA-TERCEIRIZACAO-PARA-TODAS-AS-ATIVIDADES-DA-EMPRESA.html>>. Acesso em: 11 ago. 2017.